



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.916/2016

“Dá denominação a logradouro público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA IRAYDE DALLAZUANNA WINHASKI**, com início na Rua Silvestre Domacoski e termino em terras de herdeiros de Hélio Winhaski e herdeiros de Silvestre Domacoski, no Bairro Mato Dentro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:2FC6D53E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2016. Edição 1151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>